



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado
PORTARIA Nº 0070/2021/CGE/MT

Dispõe sobre o PROJETO DE SOCIALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO

O **SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso considerando a aprovação pelo Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (CSCI) da Minuta da Resolução Normativa sobre o projeto de Socialização de Conhecimento e considerando:

Os trabalhos elaborados pela Câmara Técnica, instituída conforme Edital de Convocação nº001/2021/CSCI, de 28 de maio de 2021.

O disposto no Planejamento Estratégico 2020-2024 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso relacionado às perspectivas das pessoas e inovação conforme estratégias 5, 6 e 7, que buscam aprimorar a comunicação interna e externa, aperfeiçoar o sistema de gestão e promover o desenvolvimento do servidor no trabalho nas seguintes ações: a) 5.1- Disseminar o conhecimento recíproco entre as superintendências de auditoria e entre as macrofunções; b) 6.8 - Estreitar o relacionamento funcional entre as 4 macrofunções; c) 7.2- Difundir e internalizar os valores culturais da instituição; d) 7.3- Estimular o desenvolvimento de talentos; e) 7.5.1- Capacitar auditores para falar em público;

Contribuir para maior adesão ao atributo da proficiência, previsto nas Normas Internacionais para a prática profissional de Auditoria Interna - Norma de Atributos "1210 – Proficiência" que dispõe: "Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades."

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar o Projeto de Socialização de Conhecimento no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º A Socialização do Conhecimento, dar-se-á por meio de apresentações, em ambiente virtual ou presencial, apresentada por auditor ou grupo de auditores, mediante temas inscritos junto à Instituição, em calendário anual/semestral a ser divulgado pela Instituição.

§1º A definição sobre a periodicidade, bem como agrupamento de temas correlatos, será realizada pela gestão da Controladoria Geral do Estado e divulgada antecipadamente a todos os interessados.

§2º As apresentações a que se referem o CAPUT terão a definição do público acessível por ocasião da elaboração do calendário, podendo ser restritas aos auditores ou abertas a todos os servidores da CGE.

§3º Mediante análise prévia, poderá ocorrer inclusão de apresentações junto ao calendário, de temas escolhidos diretamente pela Gestão, os quais terão como origem, convites realizados diretamente a auditor ou grupo de auditores.

Art. 3º Poderão ser inscritos, temas que tratem de quaisquer assuntos, como relevantes de ter seu conhecimento compartilhado com os pares, dentre os quais exemplificam-se:

I – Exposições Técnicas: composto de apresentação de técnicas de auditoria/correição/ouvidoria desenvolvidas quando da aplicação de um determinado trabalho, permitindo a criação de um procedimento, aplicação de checklist, técnica de execução etc.

a. Para exposição de técnicas utilizadas em trabalhos é necessário o tratamento prévio dos dados, para que não se identifiquem as pessoas ou empresas que fizeram parte do trabalho, garantindo dessa maneira a proteção dos dados.

b. Deverá o autor do trabalho, realizar processo de ofuscamento de informação, técnica que consiste no emprego de valores transformados de informações para que não leve a identificação de pessoa ou objeto.

II – Apresentação de Cursos: composto de apresentação de um curso (ou parte de um curso) realizado pelo auditor, cujo tema seja relevante de ser compartilhado entre os pares.

III – Reciclagem de Sistemas: modalidade onde o auditor pode realizar a explicação de um sistema (ou parte dele) cujos dados sejam de interesse para o desenvolvimento de trabalhos. Insere-se neste escopo formas práticas de conhecimento das informações e acesso à sistemas governamentais como: SEAP, FIPLAN, SIAG etc. Além da utilização de ferramentas que tabulam e trabalham esses dados (como o Excel).

IV – Apresentação de Normas: composto pela apresentação de uma norma, redigida ou não pela Controladoria, aos pares. Neste módulo o auditor pode realizar uma explicação mais técnica da aplicação da norma, nos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

V – Outros.

Art. 4º O calendário de inscrições será divulgado pela Instituição, de forma eletrônica por meio do e-mail institucional e comunicado na intranet da Controladoria.

Art. 5º A inscrição será realizada de maneira eletrônica, através do e-mail institucional: treinamentos@controladoria.mt.gov.br onde deverá ser juntado o Anexo I desta resolução devidamente preenchido.

Art. 6º Findado o prazo para inscrições, a gestão divulgará calendário do evento, agrupado por temas correlatos, no prazo de até 30 dias.

Art. 7º Os trabalhos apresentados terão sua pontuação mensurada, conforme o disposto no Art. 12-A (incluído pela Portaria nº 03/2021), da Portaria nº 081/2019.

§1º Só será pontuado em todos os quesitos do Art. 12-A, o(s) auditor(es) que efetivamente ministrarem o curso.

§2º A pontuação por autoria de material, será pontuado, exclusivamente, pela alínea “c” do Art. 12-A.

§3º Poderão ser confeccionados produtos à parte da apresentação tais como: manuais, checklists, cartilhas etc. – esses materiais terão pontuação apartada e seguirão tabela de produtividade inserida na Portaria nº081/2019.

Art. 8º Todos os auditores que participarem, na condição de expectadores das apresentações, terão pontuação no quesito capacitação, já estabelecida na Portaria nº081/2019, sendo considerado, para todos os fins, essas horas como prioritárias.

Art. 9º As apresentações serão avaliadas por todos os auditores que participarem do evento, sendo a avaliação realizada de forma anônima, e os dados obtidos disponibilizados aos apresentadores como forma de feedback, para realizarem as melhorias devidas.

Art. 10 A Gestão poderá estabelecer pontos às respostas das avaliações e metrificar os valores da apresentação como requisito para habilitação do(s) palestrante(s) para os eventos:

I – CGE ORIENTA;

II – Podcast da CGE;

III – Revista da CGE;

Parágrafo único: a pontuação obtida pelos palestrantes não será publicizada, tornando-se público apenas o resultado de eventual alcance de índice para participação nos eventos elencados neste inciso.

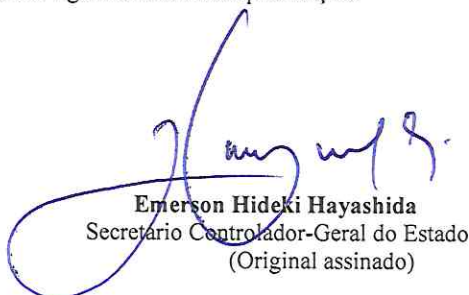
Art. 11 Resolução do Conselho disciplinará as possíveis exigências de pontuações mínimas a serem obtidas para ingresso nos eventos listados no Art. 10.

Art. 12 A critério da Gestão, as avaliações mais pontuadas, poderão receber um diploma de “Honra ao Mérito”, a ser entregue aos participantes e anexadas junto à ficha funcional dos servidores.

Art. 13 O Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (CSCI) decidirá sobre casos omissos e conflitantes que eventualmente surjam.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2021.



Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador-Geral do Estado
(Original assinado)